

Foto: Karim Kahn

EDITAL 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO SESI-SP 2026 –
ARTES VISUAIS: GALERIA DE ARTE DIGITAL
DO CENTRO CULTURAL FIESP

ARTES VISUAIS

SESI

APRESENTAÇÃO:**i) Do que se trata:**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo (“**SESI-SP**”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, convoca, os interessados, para seleção de projetos de exposição de artes visuais, para a **Galeria de Arte Digital** do Centro Cultural Fiesp, no ano de 2026.

ii) Quem pode participar:

Pessoas físicas de todo o país. De acordo com a categoria/grupo que o projeto se enquadre, o Proponente deve indicar uma pessoa jurídica (empresa ou cooperativa) que tenha atividades com Artes Visuais e/ou Exposições em suas atividades econômicas (CNAE), para representá-lo perante o **SESI-SP**.

iii) Quantos projetos o Proponente pode inscrever:

O Proponente pode se inscrever com quantos Projetos desejar, sendo que eles concorrerão entre si.

iv) Local de realização:

As Exposições serão realizadas no Centro Cultural Fiesp, localizado na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo/SP, em sua Galeria de Arte Digital. O **SESI-SP** poderá, a seu critério, propor a realização das Exposições em outro endereço ou espaço.

v) Data de Inscrição:

De 09/04/2025 a 18/05/2025, podendo sofrer alterações, a exclusivo critério do **SESI-SP**.

vi) **Como se Inscrever:**

Leia atentamente as orientações contidas neste Edital de Chamamento e se inscreva em: <https://captacaoprojetosculturaissesisp.org.br/>

vii) **Dúvidas/esclarecimentos:**

Exclusivamente por e-mail, no endereço editaisvisuais@sisisp.org.br

viii) **Anexos:**

Este Edital de Chamamento possui os seguintes anexos:

ANEXO I - Manual do Usuário - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line;

ANEXO II – Lista de documentos para cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP (no caso de projetos contratados);

ANEXO III – Apresentação e Especificações Técnicas da Galeria de Arte Digital, e,

ANEXO IV - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**).

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, informa, aos interessados, os procedimentos para apresentação de projetos artístico-culturais, para a Gerência Executiva de Cultura (**“GECULT”**), para o ano de 2026.

1.2. O presente Edital de Chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista para o ano de 2026. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos neste Edital de Chamamento.

1.3. Caso haja necessidade, o **SESI-SP**, a seu exclusivo critério, poderá utilizar dos projetos selecionados e/ou suplentes, para compor a programação dos exercícios dos anos de 2027 e 2028.

1.3.1 Fica convencionado que, na hipótese de utilização deste Chamamento para os anos de 2027 e 2028, poderá, a critério do SESI-SP, ser aplicado o reajustamento de preço, com base no IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2026, ou, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção do previsto neste Documento.

1.4. Este Edital de Chamamento visa identificar propostas e projetos artísticos que estejam em consonância com as diretrizes institucionais do **SESI-SP**: democratizar e ampliar o acesso à cultura, bem como incentivar a produção e a difusão de obras das mais variadas vertentes artísticas.

1.5. Este Edital de Chamamento prevê a seleção de projetos a serem realizados em formato presencial, nos espaços culturais do **SESI-SP** ou em locais parceiros determinados pela Entidade.

1.5.1. Caso não seja possível a realização das atividades presencialmente, estas poderão, a exclusivo critério do **SESI-SP**, ser direcionadas para o formato

on-line ou híbrido, nas plataformas digitais, formatos e suportes determinados pelo **SESI-SP**, a depender das normas estabelecidas pelas autoridades correspondentes e a programação desenvolvida pela **GECULT**.

1.6. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line (Disponível em <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).

1.7. A seleção dos projetos não implica necessariamente na sua contratação. O **SESI-SP** se reserva ao direito de alterar o formato ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação. No caso de contratação, esta ocorrerá em estrita observância ao **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – RCA**.

1.8. O **SESI-SP** poderá, a seu exclusivo critério, selecionar projetos para compor a sua programação cultural destinando aporte financeiro total, parcial ou ainda ceder, de forma não onerosa, a utilização de seus espaços culturais. Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo **SESI-SP**.

1.9. Para as inscrições, consultar as orientações do **Anexo I** - Manual do Usuário - Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.

1.10. Para informações sobre a documentação necessária para cadastro de Pessoa Jurídica junto ao **SESI-SP**, no caso de projetos contratados, consultar o **Anexo II** – Lista de Documentos para Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao **SESI-SP** (no caso de projetos contratados).

1.11. Para Apresentação e Especificações Técnicas da Galeria de Arte Digital, consultar as orientações do **Anexo III** – Apresentação e Especificações Técnicas da

Galeria de Arte Digital.

2. OBJETO

2.1. Os projetos de Artes Visuais, realizados pelo **SESI-SP**, visam proporcionar ao público o acesso a diferentes expressões das artes visuais, ampliando o repertório e a apreciação estética, desenvolvendo a criatividade e o exercício crítico do cidadão. Pretendem, também, incentivar e difundir a multiplicidade e a diversidade da produção artística, por meio do apoio aos artistas na exibição e mediação de suas obras, contribuindo, assim, para a divulgação e preservação da memória cultural de um povo.

2.2. O presente Edital de Chamamento destina-se à captação de projetos/mostras de Artes Visuais especialmente desenvolvidas para a **Galeria de Arte Digital do Centro Cultural FIESP**, administrado pelo **SESI-SP**, localizado na Avenida Paulista, nº 1.313, São Paulo/SP. Esta Galeria consiste numa plataforma de 3.700m² e é composta por clusters de LED (*light emitting diode*), com possibilidade de gerar bilhões de combinações de cores.

2.2.1. O Centro Cultural FIESP dispõe de um telão de Led no Foyer do Teatro e as obras selecionadas serão exibidas nesse local, também.

2.2.2. As obras selecionadas poderão ser exibidas em outras unidades do SESI-SP, a critério da Entidade. Para esses casos, serão necessários ajustes no formato do arquivo enviado, conforme orientações do **SESI-SP**.

2.2.3. A Apresentação e Especificações Técnicas da Galeria de Arte Digital e painel de Led estão contidas no Anexo III.

2.3. Para fins desse Edital de Chamamento, entende-se que arte digital é toda forma de expressão artístico-cultural que seja criada para exibição em meio digital, virtual ou

físico, criando ou processando sinais de vídeo, que será executado na plataforma oferecida pelo **SESI-SP**. Recursos de outras linguagens e técnicas artísticas podem ser incorporados na proposta, mas estes devem estar obrigatoriamente em diálogo com a fachada e/ou telão de LED do Foyer.

2.4. Este Edital de Chamamento prevê a realização de projetos em duas Categorias, considerando o conteúdo apresentado, conforme detalhes abaixo:

2.5. Categoria livre

2.5.1. Essa Categoria contempla obras/projetos de conteúdo de livre escolha do proponente, considerando o item 3 deste Edital de Chamamento.

2.5.2. Os projetos devem contemplar a produção ou adaptação de obras de arte digitais – visuais, gerativas ou interativas – que serão publicamente exibidas na plataforma, tanto em mostra individual, quanto coletiva, e integrarão o acervo de obras da galeria por um período de 60 (sessenta) meses.

2.5.3. As obras selecionadas poderão ser convocadas para participar de uma Mostra Temporária da Galeria de Arte Digital **SESI-SP**, individualmente ou ao lado de outras obras, a critério da curadoria do **SESI-SP**. Todas as mostras da plataforma são gratuitas, têm acesso livre ao público e duração média de 3 (três) semanas, que pode ser reduzida ou ampliada conforme curadoria do **SESI-SP**. Em conjunto com o início do seu primeiro período expositivo, as obras serão licenciadas para integrar o Acervo da Galeria de Arte Digital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Durante esse período, o **SESI-SP** poderá, a seu critério, inserir novas exposições da obra em sua programação.

2.5.4. Poderão ser apresentados projetos de obras individuais ou coletivas, ou mesmo coletâneas de obras, desde que atendidos os critérios do **SESI-SP**.

2.5.5. As exposições poderão ser constituídas por obras criadas especificamente para a Galeria de Arte Digital do **SESI-SP**, ou adaptações de

obras já existentes.

2.5.6. Os representantes e equipe do **SESI-SP** podem não aceitar obras de arte digital que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público, à integridade do espaço expositivo e aos sistemas da galeria.

2.5.7. Os valores máximos concedidos a cada projeto serão definidos tendo em conta a classificação do artista como pertencente ao Grupo I ou Grupo II; e quanto ao formato da obra – que pode ser Visual, Gerativo ou Interativo.

2.5.7.1. Os artistas, responsáveis pela criação das obras, serão classificados conforme a sua comprovação de experiência e/ou vínculos institucionais:

2.5.7.1.1. **Grupo I** – serão classificados para o Grupo I artistas que apresentem em seu portfólio, a exibição pública de, pelo menos, 03 (três) obras artísticas audiovisuais e/ou digitais, em galerias de arte, centros culturais e eventos culturais, com diferença mínima de 2 (dois) anos entre a exibição mais antiga e a exibição mais recente;

2.5.7.1.2. **Grupo II** – serão classificados para o Grupo II artistas regularmente matriculados em cursos profissionalizantes, de graduação ou pós-graduação, ou formados nos últimos 2 (dois) anos.

2.5.8. Os formatos das obras serão classificados conforme a infraestrutura necessária para sua realização e o tipo de processo utilizado para construir a obra.

2.5.8.1. **Formato Visual:** é considerada *Visual* toda obra que pode ser exibida com a execução, em *loop*, de um arquivo de vídeo; ressaltamos que a Galeria de Arte Digital não emite sons.

2.5.8.2. **Formato Gerativo:** é considerada *Gerativa* toda obra cuja imagem seja gerada automaticamente e em tempo real por um programa computacional criado exclusivamente para esse fim. O programa

computacional deve ser um arquivo executável em computador Windows (extensão “.exe”, por exemplo) não dependente de um software proprietário para execução (não pode ser um arquivo de projeto de um software proprietário, por exemplo). Deve ser acompanhada de instrução textual de utilização.

2.5.8.3. **Formato Interativo:** é considerada *Interativa* toda obra que, através do uso de um programa de computador, possibilite a interferência do público na imagem exibida, a partir do uso de dispositivos como *tablets* e sensores de movimento, incluindo jogos eletrônicos. O programa computacional deve ser um arquivo executável em computador Windows (extensão “.exe”, por exemplo) não dependente de um software proprietário para execução (não pode ser um arquivo de projeto de um software proprietário, por exemplo). Deve ser acompanhada de instrução textual de utilização.

2.5.9. A realização e licenciamento de uso das obras criadas para exibição na Galeria de Arte Digital será objeto de contrato entre o SESI-SP e a responsável legal indicada pelo proponente. A remuneração correspondente será determinada de acordo com o formato da obra e a classificação do artista, exposta na cláusula 2.5.7. e 2.5.8., e subitens, nos valores apresentados na tabela a seguir:

	Artista do Grupo I	Artista do Grupo II
Obra Visual	R\$ 25.000,00	R\$ 12.500,00
Obra Gerativa	R\$ 31.000,00	R\$ 15.500,00
Obra Interativa	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00

2.5.9.1. Obras Interativas poderão propor a construção de peças personalizadas de interatividade, tais como mesas controladoras, botões especiais, sensores de movimento e *joysticks*. Nesses casos, a remuneração mencionada no item 2.5.9 será complementada em R\$ 5.000,00.

2.6. Categoria Comemorativa/Temática

2.6.1. Essa Categoria contempla obras/projetos de conteúdo temático, considerando o item 3 deste Edital de Chamamento, e conforme datas/períodos comemorativos abaixo:

2.6.1.1. Temas:

- Aniversário de São Paulo;
- Carnaval;
- Dia dos Povos Indígenas;
- Dia das Mães;
- Festa Junina;
- Orgulho LGBTQIA+;
- Dia dos Pais;
- Dia das Crianças;
- Dia dos Professores;
- Dia da Consciência Negra;
- Natal; e
- Ano Novo.

2.6.2. Os projetos devem contemplar a produção de obras digitais temáticas que serão publicamente exibidas na plataforma e integrarão o acervo de obras da galeria por um período de 60 (sessenta) meses.

2.6.3. A realização e licenciamento de uso das obras criadas para exibição na Galeria de Arte Digital será objeto de contrato entre o SESI-SP e a responsável legal indicada pelo proponente. Para essa Categoria, a remuneração será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por obra temática selecionada, considerando a criação/produção da obra e licenciamento por 60 (sessenta) meses.

2.7. Sobre os valores e pagamentos

2.7.1. Os valores acima estabelecidos contemplam todas as despesas com impostos e encargos de qualquer natureza, inclusive taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, assim como as

despesas relativas à mão de obra, alimentação, hospedagem e demais custos e despesas necessárias à consecução dos serviços, sendo o recolhimento e absorção de tais custos de total e exclusiva responsabilidade do Proponente.

2.7.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito bancário em conta de titularidade da Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente, mediante a apresentação, ao SESI-SP, da Nota Fiscal/Fatura, ficando expressamente vedada a emissão de boleto bancário, devendo o recibo ou duplicata originais ou outros documentos que se fizerem necessários, devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do pagamento.

2.7.3. As notas fiscais/faturas e recibos de quitação somente poderão ser emitidos após o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Chamamento e no Contrato celebrado entre o SESI-SP e a Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente; ficando expressamente vedada a emissão antecipada da Nota Fiscal e Recibo de Quitação. Tais documentos deverão ser apresentados ao SESI-SP em vias originais ou cópias digitalizadas, sendo que no recibo de quitação deverá constar o número do documento fiscal, o valor, todos os dados bancários, tais como: nome do banco, número da agência, tipo e número da conta e, ainda, está devidamente assinado.

2.7.4. Os pagamentos serão realizados nas datas firmadas em contrato, somente se o prazo estabelecido para entrega da documentação for fielmente cumprido, pela Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente, no caso de descumprimento do referido prazo, o pagamento será postergado para 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação necessária.

2.7.5. Na hipótese de a Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso,

quaisquer ônus para o SESI-SP.

2.7.6. Por força das legislações vigentes, o SESI-SP se reserva o direito de reter do valor total das notas fiscais, todos e quaisquer impostos, taxas, contribuições ou outras retenções e/ou recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços.

2.7.7. A Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente deverá destacar, nas notas fiscais, os valores das retenções dos impostos/taxas, sujeitos a retenção na fonte, em conformidade as legislações vigentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Proponente, responsável pela inscrição do projeto no Edital de Chamamento, deverá ser Pessoa Física.

3.1.1. Para inscrição na “categoria livre – grupo I” e “categoria comemorativa/temática”, somente serão aceitos projetos vinculados a um representante legal Pessoa Jurídica, sediada no Brasil, que deverá ser indicada, pelo Proponente, no formulário de inscrição.

3.1.1.1. A Pessoa Jurídica indicada deverá ter, dentre suas atividades econômicas (“CNAE”), atividades relacionadas às artes visuais e/ou exposições.

3.1.2. Para inscrição na “categoria livre – grupo II”, o Proponente do projeto deverá indicar um Representante Legal, Pessoa Jurídica.

3.1.2.1. somente serão aceitos projetos vinculados a um representante legal Pessoa Jurídica, sediada no Brasil, que deverá ser indicada, pelo Proponente, no formulário de inscrição. A Pessoa Jurídica indicada deverá ter, dentre suas atividades econômicas (“CNAE”), atividades relacionadas às artes visuais e/ou exposições

3.2. O Proponente deverá elaborar o projeto considerando as características e especificações técnicas da Galeria de Arte Digital, apresentadas no Anexo III.

3.2.1. As obras selecionadas poderão ser exibidas em outras unidades do SESI-SP, a critério da Entidade. Para esses casos, serão necessários ajustes no formato do arquivo enviado, conforme orientações do SESI-SP.

3.3. Serão aceitas somente obras inéditas em espaços públicos na cidade de São Paulo, com prioridade para criações exclusivas para a plataforma da Galeria de Arte Digital do Centro Cultural Fiesp.

3.4. Serão aceitas obras nos formatos visual, gerativo e interativo, para a Categoria Livre, e apenas visual para a Categoria Comemorativa/Temática.

3.5. Só será permitida a veiculação de obras de classificação indicativa livre, considerando os critérios para Classificação Indicativa de obras audiovisuais e jogos eletrônicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.6. É vedada a participação de obras de conteúdo político-partidário, bem como que façam referência a símbolos religiosos.

3.7. Não é permitido o uso de efeito estroboscópico ou sequência de imagens em velocidade que configure efeito estroboscópico.

3.8. Todo conteúdo exibido na Galeria de Arte Digital SESI-SP é sujeito ao cumprimento da Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223), em especial do disposto na Resolução SMUL SECO CPPU 002 de 2017, que dispõe sobre as regras para uso de fachadas de mídia permanentes na cidade de São Paulo.

3.9. Somente obras artísticas serão aceitas. O SESI-SP restringe a veiculação de logomarcas, logotipos ou qualquer tipo de propaganda e/ou promoção.

3.10. Os vídeos exibidos deverão ser criados a partir dos seguintes critérios técnicos: ineditismo na plataforma (obras nunca antes expostas na Galeria de Arte Digital do Centro Cultural Fiesp); criatividade e possibilidade de interação do público com a plataforma.

3.11. Obras visuais devem ter duração individual variável entre 3 (três) e 10 (dez)

minutos.

3.12. Obras Interativas, incluindo jogos eletrônicos, devem prever interações de até 3 (três) minutos por pessoa ou conjunto de pessoas. A interatividade poderá ser realizada no telão de Led ou diretamente na plataforma de Led da fachada. Essa definição se dará a exclusivo critério do SESI-SP, no momento da contratação.

3.13. Projetos de obras gerativas e interativas deverão fornecer versão audiovisual da obra, com duração entre 3 e 10 minutos, para exibição em *loop*, caso a versão da obra-programa apresente problema/falha, ou seja, necessário por outro motivo excepcional.

3.14. O horário de funcionamento da Galeria de Arte Digital do Centro Cultural Fiesp é das 19h às 6h, podendo, a critério do SESI-SP, ser alterado. O horário para interatividade será definido oportunamente, de acordo com o local definido para a interação pelo público.

3.15. A Responsável Legal ou Proponente deverá realizar a produção geral da obra selecionada, incluindo: edição, tratamento de imagem e finalização de obras visuais; programação e tratamento de imagens de obras Gerativas; programação, configuração de redes, configuração de dispositivos e tratamento de imagens de obras Interativas; além de ações de acompanhamento e manutenção durante todo o período negociado para as Mostra Temporárias em todos os casos.

3.16. O acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva das obras são de responsabilidade da Responsável Legal ou Proponente.

3.17. Todos os direitos das obras exibidas deverão ser licenciados ao SESI-SP, para uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, que pode ser prorrogado mediante termo aditivo, para uso em Exibição Permanente de Acervo.

3.18. Durante as Exibições Permanentes de Acervo, será de responsabilidade

exclusiva do SESI-SP a configuração e manutenção de obras Interativas ou Gerativas. Alternativamente, o SESI-SP se reserva a veicular exclusivamente a versão audiovisual das obras.

3.19. Se a obra fizer uso de estrutura física, após o seu término o espaço deverá ser reconfigurado como originalmente encontrado. Todos os materiais excedentes deverão ser retirados.

3.20. Todos os gastos de pré-produção, desenvolvimento e pós-produção, bem como manutenção da obra, e custos de tributação deverão ser previstos em orçamento. No caso de obras que incluam peças personalizadas para interatividade (tais como mobiliário, *joysticks* e similares), a construção e configuração da peça serão de responsabilidade do Proponente.

3.21. Todos os equipamentos utilizados durante as Mostras Temporárias, tais como microcomputadores, *tablets*, projetores etc., serão locados pelo SESI-SP em atendimento ao *rider* técnico apresentado pelos proponentes. Excepcionalmente, componentes que integrem peças personalizadas para interatividade – tais como chips, controladores e sensores de movimento – serão de responsabilidade direta dos Proponentes.

3.22. A produção de comunicação visual; a contratação de monitores de arte educação e a disponibilização de serviços de vigilância, quando necessários, serão providenciadas pelo SESI-SP.

3.23. Artistas da Categoria Livre - Grupo I devem incluir em sua proposta ação educativa com tema relacionado à obra, consistindo em uma ou mais oficinas, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração total. Toda a estrutura necessária para tais medidas deve estar prevista em orçamento. A oficina deverá ser realizada no Centro Cultural Fiesp ou em outro espaço indicado pelo **SESI-SP**, incluindo ambiente virtual.

3.24. A responsável Legal ou Proponente deverá disponibilizar em mídia digital todo o

conteúdo e informação necessária para a elaboração de material de divulgação e educativo, tais como textos e fotos em alta definição.

3.25. Todos os projetos selecionados, que seguirem para contratação, passarão por auditoria(s) pela área técnica e pela área de Segurança da Informação do SESI-SP. O Proponente autoriza a realização dessa(s) auditoria(s), bem como se compromete a realizar os ajustes indicados em relatório específico, se for o caso.

3.26. Os integrantes das equipes de criação, técnica e produção devem ser profissionais regularizados em relação às exigências da legislação em vigor para a sua categoria.

3.27. Projetos que possuam patrocínio ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura podem receber apoio a título de complementação de recursos para circulação, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo **SESI-SP**. As informações referentes a outras fontes de recursos precisam estar expressas no questionário de inscrição no campo destinado a este fim.

3.28. Caso o projeto seja selecionado, este não poderá ser alterado em mais de 30% (trinta por cento), salvo se aprovado pelo **SESI-SP**. Esta alteração passará por análise técnica da equipe do **SESI-SP**, sob o risco de não haver contratação, ou, sendo contratado, há a possibilidade de rescisão, a critério do SESI-SP, por culpa da empresa contratada.

3.29. O Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos no presente Edital de Chamamento, ou qualquer outra documentação que se faça necessário e sejam indicadas, a exclusivo critério do **SESI-SP**, no momento da contratação. Havendo solicitação por parte da Comissão de Seleção, deverá ser apresentada, na forma indicada, a documentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo indicado pelo **SESI-SP**.

3.30. As condições para participar da seleção, especialmente, os documentos exigidos, deverão existir durante todo o período que o Proponente pode ser contratado e, após a contratação, durante toda a vigência do instrumento jurídico celebrado.

3.31. Eventuais despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, alimentação, material de consumo, ou quaisquer outras, necessárias para a participação deste Edital de Chamamento, ocorrerão por conta do Proponente.

3.32. O Proponente declara e garante, ao **SESI-SP**:

- a. **Capacidade:** o Proponente tem plena capacidade, poder e autoridade, e obteve todas as autorizações necessárias para: (i) conduzir a seleção e apresentar as respectivas propostas; (ii) assinar qualquer contrato, formalizar proposta e qualquer instrumento jurídico a ser indicado pelo **SESI-SP**, tais como contrato e termo de consentimento, necessário para participação da seleção, consecução e realização do projeto selecionado; e (iii) cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital de Chamamento e nos documentos que lhe são relacionados.
- b. **Consentimento e Violação:** o Proponente, no que tange à participação no Edital de Chamamento, não: (i) necessita de qualquer consentimento prévio que já não tenha sido obtido; (ii) viola qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de autoridade competente que esteja em vigor na presente data; (iii) viola qualquer contrato, documento ou outro instrumento firmado em benefício de/ou com qualquer terceiro; e, (iv) viola qualquer documento constitutivo;
- c. **Licenças e Autorizações:** o Proponente possui todas as permissões, autorizações, cessões e licenças necessárias para a realização das atividades e não tem conhecimento de qualquer fato que possa impactá-las negativamente;
- d. **Propriedade Intelectual:** o Proponente é titular, detentor(a),

cessionário(a) ou licenciado(a), de toda a propriedade intelectual relacionada ao projeto ofertado ao **SESI-SP**, inclusive, mas sem se limitar a, direitos autorais - seja direitos morais ou patrimoniais de autor - marcas, nomes comerciais, e quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual, podendo usar, fruir e livremente dispor.

4. PRAZOS

4.1. Os prazos estabelecidos para recebimento dos projetos previstos neste Edital de Chamamento são:

MODALIDADE	INSCRIÇÃO ONLINE	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Galeria de Arte Digital do Centro Cultural Fiesp	De 09 de abril de 2025 a 18 de maio de 2025	08 de outubro de 2025

4.2. O prazo de inscrição on-line encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2025. Não serão consideradas as inscrições de projetos após o encerramento do prazo.

4.3. Serão respondidas as dúvidas/esclarecimentos enviadas para o e-mail editaisvisuais@sesisp.org.br até o dia 13 de maio de 2025.

5. INSCRIÇÕES

5.1. DEFINIÇÕES

5.1.1. **Proponente:** Pessoa Física responsável, administrativa e judicialmente, pelas informações apresentadas ao **SESI-SP** no ato da inscrição.

5.1.2. **Representante Legal:** Pessoa Jurídica, indicada pelo Proponente, para representação e realização do projeto junto ao **SESI-SP**.

5.1.3. **Participantes:** São todos aqueles profissionais dotados de *notória especialização*, arrolados para realização do projeto, como artistas, autores, curadores, criadores, pesquisadores e detentores de direitos autorais patrimoniais, sobre alguma criação que integrará a Exposição/Projeto. Em caso de seleção, o Proponente poderá sugerir a alteração de não mais que 30% (trinta por cento) dos participantes do Projeto, mediante justificativa técnica.

5.1.4. Todos os projetos devem possuir um Proponente Pessoa Física.

5.1.4.1. Para inscrição na “categoria livre – grupo I”, “categoria livre – grupo II” e “categoria comemorativa/temática”, o Proponente deverá indicar, no questionário de inscrição no sistema, no campo “representante legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao SESI-SP, sendo obrigatória tal indicação. A Pessoa Jurídica poderá ser alterada no momento da contratação, a pedido do Proponente, com as devidas justificativas.

5.2. SISTEMA

5.2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital: Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line (disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>). Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, seja e-mail, postagem ou entregues pessoalmente, sob nenhuma circunstância.

5.2.2. Para a realização da inscrição, deve, o Proponente, acessar o endereço eletrônico: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br> e ativar o cadastro on-line, conforme orientações contidas no Anexo I – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais On-line.

5.2.3. O usuário do sistema deve se cadastrar com os dados do Proponente –

Pessoa Física.

5.2.4. O Proponente deverá informar no questionário de inscrição do sistema, no campo “Representante Legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao **SESI-SP**.

5.2.5. Após ativação de cadastro on-line selecionar o Edital de Chamamento SESI-SP 2026 – Artes Visuais – Galeria de Arte Digital do Centro Cultural Fiesp.

5.2.6. Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos. Não serão considerados os projetos com falta de informações. Recomenda-se que o Proponente registre suas respostas em um arquivo separado para conferência posterior.

5.2.7. A proposta pode ser alterada quantas vezes o Proponente julgar necessário antes do seu envio. Após o envio da proposta não será possível realizar qualquer modificação, inclusão ou exclusão de informações ou documentos. O **SESI-SP** não se responsabiliza por garantir o acesso aos arquivos e formulários enviados após o término do período de inscrições do Edital de Chamamento.

5.2.8. Deve-se anexar os seguintes documentos na área “Envio de Material Digital”, conforme categoria:

5.2.8.1. Categoria Livre:

- a) Apenas para artistas do Grupo I - Proposta de ação educativa a ser desenvolvida em conjunto com a obra;
- b) Orçamento detalhando todos os custos envolvidos, tendo como referência de valor total final o descrito na tabela do item 2.5.9. e subitem;
- c) Rider técnico detalhando todos os equipamentos e estrutura necessários para a execução da obra;
- d) Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD, disponível no **Anexo IV** deste edital (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**).
- e) Apenas para os artistas do Grupo II - Atestado de matrícula ou

certificado de conclusão.

5.2.8.2. Categoria Comemorativa/Temática:

- a) Orçamento detalhando todos os custos envolvidos, tendo como referência de valor total final o descrito no item 2.6.3.;
- b) Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD, disponível no **Anexo IV** deste edital (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**)

5.2.9. Deve-se utilizar a área de “Envio de Material Digital”, para copiar os links onde constam os seguintes documentos:

- a) Imagens/vídeos da obra (obrigatório, mesmo para obra inédita. Neste caso, deverá ser feita uma simulação da obra, com duração mínima de 30 segundos, ou envio de imagens que ilustrem o conceito/layout previsto);
- b) Portfólio da Responsável Legal contendo obras já realizadas (devendo cada uma das fotos ser identificada com nome do artista, data, título, local e demais dados que se julguem necessários);
- c) Portfólio do artista contendo informações suficientes para sua classificação na Categoria Livre Grupo I ou Grupo II, conforme item 2.5.7.1 deste edital ou de modo abrangente para a Categoria Comemorativa/Temática. As realizações anteriores deverão ser ilustradas por foto/vídeo, devendo cada uma das fotos/vídeos ser identificada com título, data, local e demais dados que se julguem necessários;
- d) Site do artista;
- e) Site do proponente (artista ou empresa produtora);
- f) *Clipping* (no máximo 5 matérias);
- g) Descrição da obra, detalhando técnicas utilizadas e proposta conceitual;
- h) Diagrama ou ilustração conceitual do fluxo de informações previsto para obra interativa, quando for o caso.

5.2.10. Ressaltamos que cabe ao Proponente garantir que os arquivos permaneçam hospedados no endereço eletrônico informado durante todo o processo de seleção.

5.2.11. Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos, não sendo

considerados os projetos com informações faltantes. Projetos cujas inscrições estejam incompletas, ou sem envio de material obrigatório, serão desclassificados.

5.2.12. O **SESI-SP** não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo da inscrição.

5.2.13. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro on-line são os canais de comunicação entre o **SESI-SP** e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, ocorrendo a hipótese de o Proponente não ser mais encontrado.

5.2.14. O ato de inscrição da proposta implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital de Chamamento.

6. Critérios de Avaliação

6.1. Adequação formal da proposta

Será avaliada a adequação do projeto às condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, considerando o envio de todos os documentos obrigatórios, qualidade do material enviado para avaliação, clareza e objetividade das informações prestadas.

6.2. Relevância conceitual e temática

Serão analisados os conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto e sua aderência aos temas da contemporaneidade. Será considerada a valorização da diversidade artística e cultural brasileiras nas suas múltiplas formas de expressão e identidade.

6.3. Histórico do grupo ou artista

Será avaliado o histórico do artista e/ou grupo, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, *clipping* e capacidade técnica para a execução de todas as atividades propostas.

6.4. Viabilidade técnica

Será considerada a adequação do projeto aos espaços culturais do **SESI-SP**, destinados a realização da proposta, de acordo com as características do espaço e especificações técnicas, disponíveis no Anexo III.

6.5. Especificidades do Projeto

Será analisada a clareza da proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos que envolvem a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecida pelo **SESI-SP** para a sua programação.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. ETAPA I - HABILITAÇÃO

7.1.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de habilitação, a Comissão de Seleção será composta por profissionais das áreas de artes, cultura, educação e comunicação, nas suas diversidades de linguagens e atuações.

7.1.2. Processo de avaliação

7.1.2.1. Nesta etapa todos os projetos inscritos serão avaliados por pelo menos 02 (dois) integrantes da banca de seleção;

7.1.2.2. Serão aprovados nesta etapa, os projetos que atendam a todos os critérios de avaliação estabelecidos no **item 6** deste Edital de Chamamento;

7.1.2.3. Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

a. **Habilitado**: quando atender a todos os critérios de avaliação

estabelecidos neste Edital de Chamamento;

b. **Desclassificado**: quando o projeto não atender a pelo menos um dos critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital de Chamamento.

7.2. ETAPA II - AVALIAÇÃO

7.2.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de avaliação, a Comissão de Seleção será composta pela equipe técnica de cultura do **SESI-SP**.

7.2.2. Processo de avaliação

7.2.2.1. Os projetos habilitados na primeira etapa serão encaminhados para avaliação da equipe técnica de Cultura do **SESI-SP**, nas suas respectivas linguagens;

7.2.2.2. Nesta etapa, os projetos passarão pela avaliação de 01 (um) membro da Comissão de Seleção;

7.2.2.3. Serão analisados os itens conceituais do projeto, onde será verificada a sua adequação às diretrizes anuais de programação cultural do **SESI-SP**;

7.2.2.4. Os projetos avaliados nesta etapa poderão receber as seguintes classificações:

a. **Apto**: quando estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo **SESI-SP** para a programação;

b. **Não apto**: quando não estiver de acordo com o eixo curatorial estabelecido pelo **SESI-SP** para a programação.

7.3. ETAPA III - PROGRAMAÇÃO

7.3.1. Composição da Comissão de seleção

Nesta etapa de programação, a Comissão de Seleção será composta pela Superintendência do **SESI-SP**, Gerência Executiva de Cultura e representantes indicados pela Entidade.

7.3.2. Processo de avaliação

Esta etapa tem por objetivo compor a programação cultural do **SESI-SP 2026**

(e/ou 2027 e/ou 2028, a exclusivo critério do **SESI-SP**) dentro das diretrizes anuais do setor de Cultura da Entidade. Ao final desta etapa será determinada a lista final das propostas selecionadas e de projetos considerados suplentes.

7.4. Sobre a comissão de seleção

7.4.1. Os membros da Comissão de Seleção serão impedidos de analisarem as Propostas em qualquer uma das hipóteses abaixo:

- a. nas quais tenham interesse direto ou indireto.
- b. nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.
- c. apresentadas por Proponentes com o qual tenham ou tiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos.
- d. apresentados por Proponentes com os quais estejam litigando judicialmente.
- e. apresentadas por cônjuges, companheiros ou parentes.

7.4.2. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar na Comissão, sob pena de nulidade do Processo de Seleção.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados da seleção dos projetos serão publicados única e exclusivamente no site www.sesisp.org.br/cultura/editais

8.2. O Comitê de Programação divulgará somente os projetos considerados selecionados, não se obrigando, o **SESI-SP**, a contratar as propostas.

8.3. São considerados suplentes os projetos que irão compor um banco de projetos, que, em caso de necessidade, poderão ser chamados para integrar a programação cultural do **SESI-SP**. Esta relação não será divulgada pelo **SESI-SP**.

8.4. Após a divulgação do resultado, e possibilidade de contratação, para a programação, a equipe técnica do **SESI-SP** entrará em contato com a Proponente do projeto selecionado para iniciar o processo de negociação da proposta.

8.5. Para eventual contratação, o **SESI-SP** solicitará, aos selecionados, a documentação necessária, em momento oportuno, e estabelecerá o prazo para devolutiva, podendo a qualquer tempo serem solicitados outros documentos que forem necessários. Caso a documentação necessário/solicitada não seja apresentada, o **SESI-SP** reserva-se ao direito de não prosseguir com a contratação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão participar, deste Edital de Chamamento, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com o SESI-SP, SENAI-SP, CIESP, FIESP e IRS, bem como com as Entidades Nacionais da Indústria, quais sejam, SESI e SENAI, Departamentos Nacionais, CNI - Confederação Nacional da Indústria ou IEL - Instituto Euvaldo Lodi, ou com outros Departamentos Estaduais das Entidades. Nesta proibição estão incluídos os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau.

9.2. As propostas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial, alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.3. É de exclusiva responsabilidade, de cada Proponente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do projeto selecionado.

9.4. O Proponente selecionado permitirá que as obras artísticas sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo, para divulgação em materiais institucionais do **SESI-SP**, e divulgação em rádio, televisão, internet e outro suporte ou formato, mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por todo o prazo legal de proteção aos direitos autorais patrimoniais, estabelecido pela Lei nº 9.610/98, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa.

9.5. O **SESI-SP** se responsabilizará somente pelos equipamentos que constam em seu patrimônio.

9.6. As produções devem zelar pelos equipamentos fornecidos pelo **SESI-SP** e responder pelos eventuais danos que vierem a ocorrer, devendo ressarcir o **SESI-SP** pelos prejuízos causados.

9.7. Serão de responsabilidade do Representante Legal todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolva os artistas, técnicos e produtores participantes do Projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10, dentre outras normas e legislações vigentes.

9.8. Não será permitida a participação de animais nas atividades e espetáculos apresentados no **SESI-SP**.

9.9. Será permitida a participação de menores de idade nas atividades artísticas, desde que autorizada pelo responsável legal e mediante autorização do juizado da infância e da juventude, conforme prerrogativas legais vigentes.

9.10. Não serão selecionados Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

9.11. Não serão aceitos quaisquer projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e/ou municipal.

9.12. Não serão aceitos projetos que façam referência a qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico, apologia a times de futebol ou preconceitos de qualquer natureza, bem como aqueles que promovam qualquer tipo de discriminação, preconceito, assédio, ou violem princípios éticos, incluindo, não se limitando a, manifestações que incitem ou perpetuem estereótipos, discursos de ódio ou intolerância em relação a raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal ou social.

9.12.1. A violação desta Item sujeitará o Proponente a medidas imediatas e providências cabíveis, que poderão incluir, mas não se limitando a desclassificação do projeto, rescisão contratual e a adoção de medidas legais adequadas, conforme previsto na legislação brasileira aplicável, incluindo ações judiciais por danos morais e materiais, sem prejuízo de outras sanções que se mostrem necessárias e apropriadas à gravidade da infração.

9.13. Os casos omissos serão analisados pela **Gerência Executiva de Cultura**, do **SESI-SP**.

9.14. Informações, dúvidas/esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital de Chamamento, deverão ser encaminhados para a **GE CULT**, do **SESI-SP**, pelo e-mail editaisvisuais@sesisp.org.br, sendo necessária a identificação do projeto e da modalidade de referência. Somente serão respondidas dúvidas/esclarecimentos encaminhados até 3 (três) dias úteis antes do prazo de encerramento das inscrições. Questionamentos enviados após o prazo previsto serão desconsiderados.

9.15. Sob pena de decadência deste direito, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamamento, até o 5º (quinto) dia útil após a sua publicação, cabendo, ao **SESI-SP**, decidir sobre a impugnação.

9.16. O interessado deverá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Chamamento, exclusivamente dirigido ao **SESI-SP**, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, observado o prazo do item *supra*, fundamentando o alegado.

9.17. Acolhida a petição contra o Edital de Chamamento, a decisão do **SESI-SP** será comunicada aos interessados.

9.18. O presente Edital de Chamamento poderá ser modificado até a data fixada para a entrega das inscrições propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das Propostas.

9.19. A modificação no Edital de Chamamento não exigirá divulgação quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições das Propostas.

9.20. Após divulgação do resultado do Edital de Chamamento, poderá, o Proponente, apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, na forma definida neste Edital de Chamamento, dirigido à Comissão de

Seleção.

9.20.1. O interessado deverá apresentar o recurso, exclusivamente por escrito, dirigido ao **SESI-SP**, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, fundamentando o alegado.

9.21. Após o resultado do julgamento do recurso, interposto pelo Proponente, não caberá quaisquer outro Recurso objetivando a revisão do resultado.

9.22. É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias a realização do Projeto selecionado.

9.23. Para a realização do Projeto proposto poderá, o **SESI-SP**, solicitar documentos comprobatórios, bem como realizar diligências, a qualquer momento, nos casos identificados como necessários.

9.24. O não cumprimento de qualquer fase do programa, até o limite das datas previstas e das solicitações enviadas pelo **SESI-SP** ao Proponente, mesmo após a Seleção, poderá, a critério exclusivo do **SESI-SP**, desclassificar a Proposta.

9.25. O **SESI-SP** reserva-se ao direito de não celebrar Contrato com o Proponente vencedor caso, durante a fase de negociação ou execução contratual, seja identificado qualquer conflito envolvendo a titularidade, regularidade de uso, cessões ou licenciamentos relativos a direitos autorais ou direitos conexos, conforme estabelecido na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), e que envolva o Proponente e terceiros detentores de tais direitos.

9.25.1. Caso o referido conflito impossibilite a formalização do Contrato com o Proponente vencedor, seja por litígio ou irresolução quanto à regularidade dos direitos autorais, o **SESI-SP** poderá, a seu exclusivo critério, convocar um dos Proponentes suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para assinar o Contrato e dar continuidade à execução do objeto licitado, conforme as condições estabelecidas neste Chamamento.

9.25.2. A convocação do suplente será realizada de acordo com os procedimentos e prazos definidos no presente Chamamento, sendo que o suplente convocado deverá atender integralmente às exigências e condições estabelecidas, sob pena de desclassificação e nova convocação, conforme o caso.

9.25.3. O **SESI-SP** não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes de disputas entre o Proponente e os detentores de direitos autorais, sendo de exclusiva responsabilidade do Proponente a solução de tais questões, sem que isso afete o andamento do Contrato, em estrita observância às disposições da Lei nº 9.610/98.